

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 046 /2024

“Autoriza em caráter temporário e de urgência a contratação direta de um (a) enfermeiro (a) para atender no PSF Senhor do Bonfim e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de enfermagem são essenciais e não podem sofrer interrupção, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que processo seletivo nº 01/2023, já foram convocados todos os enfermeiros aprovados;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.745/93;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 198/2017 e suas posteriores alterações autoriza a contratação direta emergencial;

Considerando a existência de dotação orçamentária;

DECRETA:

Art. Art. 1º Fica autorizada a contratação de um (a) enfermeiro (a) por tempo determinado, para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – As contratações realizadas conforme o previsto no caput, prescindirão de processo seletivo e observarão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, havendo possibilidade de prorrogação por uma única vez.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA, AOS 02 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DE 2024.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS
